PROJETO DE LEI Nº 2650, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

(AUTORIA: Poder Executivo)

Suplementa e Reduz Verba Orçamentária, no Valor de R$ 250.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no exercício do ano de 2022, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	504	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.3.90.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	50.000,00

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	02	- EDUCAÇÃO INFANTIL		
	531	- MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.3.3.90.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	200.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a Redução no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	521	- CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS

3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações R$ 86.026,37

Recurso: 20 - MDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

2872 - MERENDA ESCOLAR EDUC. INFANTIL - CRECHE

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R$ 30.973,63

Recurso: 20 - MDE

2992 - MERENDA ESCOLAR EDUC. INF. PRÉ ESCOLA

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Recurso: 20 - MDE

3130 - MERENDA ESCOLAR EDUC. INFANTIL - CRECHE

3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

Recurso: 20 - MDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL

540 - TRANSPORTE DO ENSINO SECUNDÁRIO

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 50.000,00

Recurso: 1 - LIVRE

2673 - ENSINO SECUNDÁRIO

3.3.3.40.41.00.000000 - Contribuições R$ 50.000,00

Recurso: 1 - LIVRE

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2650, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a referida suplementação para mantermos os diversos serviços terceirizados nas escolas municipais durante o segundo semestre de 2022.

Após o envio da LDO de 2022 a esta Casa Legislativa foram feitas várias alterações nos serviços terceirizados, acarretando no aumento da utilização dos recursos desta dotação. Um dos que podemos citar é na cozinha da EMEF Carlos Gomes, onde todo o preparo dos alimentos está sendo feito por cozinheiras terceirizadas e não mais por servidoras efetivas. Também tivemos um aumento considerável de 52 novos alunos nas escolas municipais no presente exercício, sendo 45 no ensino infantil e 7 no fundamental. Tal aumento de alunos demanda mais mão de obra, tanto nas cozinhas como nos serviços de limpeza das escolas. O que impactou muito nos serviços terceirizados foi a realocação da EMEI Arco Íris 2 em seu novo prédio, bem mais amplo do que o anterior. Essa medida possibilitou o atendimento a todas as crianças que estavam na fila de espera por uma vaga na creche, aumentando assim a demanda não só de professores e monitores, mas também de serviços de limpeza e cozinha.

Além dos serviços citados, também constatamos a necessidade de termos uma pessoa responsável por manter as dependências externas das escolas de forma bem apresentável, principalmente o ajardinamento e os gramados. A mesma pessoa também é responsável por pequenos consertos que surgem diariamente nas dependências das escolas. Esta contratação também impacta no valor dos serviços terceirizados.

Mediante esta nova realidade se fazem necessárias as suplementações ora enunciadas.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2650, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal